

Veremonte III Participações S.A.

Em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 07 de dezembro de 2010
 Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2010, às 09:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, cj. 601, sala 05, parte, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Veremonte III Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Passaglia Paracchini**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 21.808.054-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 150.699.568-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 6º andar, conjunto 601, que convidou a mim, **Fábio Mituru Tsubouchi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.827.433-5 SSP/SP e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 288.032.528-51, para Secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objetivo era constituir a **Veremonte III Participações S.A.**, cujo projeto do Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Declarou, ainda, o Sr. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. A seguir, foi colocado em discussão o Projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade, declarando o Sr. Presidente constituída a Sociedade a reger-se segundo o Estatuto Social, que terá a seguinte redação: **Estatuto Social da Veremonte III Participações S.A.**

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Veremonte III Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, cj. 601, sala 05, parte, CEP 01452-000, e fuso na Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios e outros estabelecimentos em todo território nacional, mediante deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** O objeto social é a (i) administração de bens móveis e imóveis, por conta própria ou de terceiros, (ii) a participação em outras sociedades, empreendimentos ou outras entidades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5º - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** A ação é indivisível perante a Companhia e a cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nos Assembleias Gerais. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais, antes de serem iniciados os trabalhos, elegerão o Presidente da Mesa, que designará o Secretário da Mesa, acionista ou não. **Parágrafo 2º.** As deliberações serão tomadas por junharia absoluta de votos, ressalvados os atos enumerados nos incisos II a VIII do artigo 136 da Lei 6.404/76, que exigem aprovação por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) do capital social votante. **Artigo 7º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário, consituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal do acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Capítulo IV - Administração. Artigo 8º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Artigo 9º.** Os diretores terão prazo de mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos e deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Único.** A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral nos termos da legislação aplicável. **Artigo 10.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. Na caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 11.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias; adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 12.** A representação da Companhia em juiz ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 8º, acima, depende da assinatura: (i) de 2 (dois) diretores, em conjunto, ou (ii) de 1 (um) diretor, em conjunto com um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação dos procuradores dar-se-á pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependerá da aprovação de acionistas representando a junharia do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 13.** A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará por solicitação dos acionistas, na forma da lei. **Parágrafo Único:** Caso seja solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, será o mesmo composto de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral que vier a se realizar após sua instalação. **Artigo 14.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixados pela Assembleia Geral, em conformidade com as disposições legais. **Capítulo VI - Do Exercício Social. Artigo 15.** O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 16.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Parágrafo 1º.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, e em funcionamento. **Parágrafo 2º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) quota destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 17.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposição Geral. Artigo 18.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu à eleição dos membros da diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, sendo que os diretores ora eleitos permanecerão em seus cargos ate a posse dos membros da diretoria que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que aprovárá as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2012, passando a Sociedade a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (i) **Marcelo Passaglia Paracchini**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 21.808.054-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 150.699.568-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 6º andar, conjunto 601, (ii) **Sr. Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.202.657-9 SSP/SP e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 898.205.508-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Jandira, nº 185, apto. 41-A, Moema; e (iii) **Sra. Cintia Coca Oliveira Marangon**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.616-8 SSP/SP e inscrita perante o CPF/MF sob nº 224.391.808-07, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pedro de Godoi, nº 269, apto. 194-C, Po, da Vila Prudente, CEP 03138-010. Os diretores ora eleitos serão empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro de atas de reuniões da diretoria da Companhia, quando declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os diretores declararam, sob as penas da Lei, que não há nada que os impeça de exercer a atividade mercantil. Com referência à remuneração dos administradores, foi fixada a quantia global de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser distribuída entre os administradores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.) Marcelo Passaglia Paracchini e Fábio Mituru Tsubouchi. Acionistas: Veremonte Participações S.A. e Marcelo Passaglia Paracchini. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de dezembro de 2010. **Marcelo Passaglia Paracchini** - Presidente; **Fábio Mituru Tsubouchi** - Secretário. **Visto do Advogado:** Thatyane Franco M. de Almeida - Advogada OAB/SP 254.826. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o NIRE 35.300.389.565 em 11/01/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

CCBB 50 Participações S.A.

CNPJ nº 51.571.183/0001-36

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Em 27 de maio de 2022, às 10:00 horas, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 24, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, os abaixo-assinados e adiante nomeados reuniram-se em assembleia, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Sr. **Cristiano Carvalho de Oliveira** e, como secretário, o Sr. **Bruno Santana Barros**. Declarando instalada a assembleia, o Sr. Presidente enfatizou que a reunião tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada "**CCBB 50 Participações S.A.**", com capital social de R\$ 1.000,00, tendo sido constatada a integralização em dinheiro no montante de R\$ 100,00, equivalentes a 10%, depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III, e 81, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição. Na sequência, o Sr. Presidente entregou aos subscritores um exemplar da proposta do Estatuto Social, elaborado em conformidade com a Lei 6.404/76, a fim de ser discutido e votado, o qual foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação final: **"Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º:** A Companhia gira sob a denominação social de "**CCBB 50 Participações S.A.**" e tem sede e fórum a Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 24, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, São Paulo/SP. § Único: Esta denominação social poderá ser mantida em caso de falecimento de qualquer dos acionistas fundadores. **Artigo 2º:** A Companhia gira sob a denominação social indeterminada. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 4º:** O Capital Social da Companhia, a ser integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. §1º: A responsabilidade dos acionistas fica limitada ao valor total das ações subscritas ou adquiridas. §2º: Nas deliberações da Companhia caberá a cada ação ordinária o direito a um voto. §3º: Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os acionistas fundadores, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **Artigo 5º:** As ações constitutivas do Capital Social serão emitidas com observância da legislação pertinente. **Artigo 6º:** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito de voto, consistindo sua preferência no recebimento de dividendos de 8% dos lucros auferidos no exercício, ou outro percentual definido em Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade. Artigo 7º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 diretores, cabendo a todos, em conjunto ou isoladamente, a administração geral da Companhia e sua representação jurídica, em juiz ou fora dele, ficando assim eleitos Diretores os Srs. **Cristiano Carvalho de Oliveira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 44.214.264 SSP/SP, inscrito no CPF nº 342.435.678-67, residente e domiciliado em Rua Nelson Brissac, nº 611, Parque Regina, São Paulo/SP, CEP 05773-110, e **Bruno Santana Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 49.062.009-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 400.136.328-33, residente e domiciliado em Rua Pedra Cavalheiro da Silva, nº 76, Jardim das Oliveiras, São Paulo/SP, CEP 06765-410, ambos eleitos para um mandato de 2 anos. Os diretores acima eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem as atividades mercantis, bem como não estão condondados por crime algum cuja pena vede o exercício da administração da empresa, conforme o artigo 147, I, da Lei 6.404/76. §1º: Fica facultado aos diretores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores que poderão representar a Companhia, nos limites constantes do mandato. §2º: É defeso a qualquer diretor usar a denominação social em negócios estranhos à Companhia, especialmente em atos de mera liberalização em favor de terceiros. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Artigo 8º:** A Assembleia Geral será convocada e instalada de conformidade com as normas legais, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a sua realização, com prazo de convocação mínimo de 30 (trinta) dias, através de instrumento escrito ou meio eletrônico. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 9º:** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que for requerido o seu funcionamento. §1º: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §2º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Artigo 10º:** O exercício social coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando, anualmente, serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras do exercício, observadas as disposições da Lei 6.404/76. §Único: Poderá a Companhia, por deliberação da diretoria, levantar balancos intermediários e, com base nos resultados, convocar a assembleia geral para deliberar sobre a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais e estatutárias. **Capítulo VII - Do Resultado, Reservas e Dividendos. Artigo 11º:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. **Artigo 12º:** Do Lucro Líquido do exercício, 5% serão destinados à constituição da reserva legal; 25% para pagamento de dividendos, e o restante, colocado à disposição da assembleia geral, para deliberação. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia - Artigo 13º:** A Companhia dissolver-se-á, liquidar-se-á ou extinguir-se-á nos casos legais, ou por determinação da assembleia geral que, nessa hipótese, estabelecerá a forma de liquidação, nomeando o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Artigo 14º:** A assembleia geral elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação, se assim desejarem os acionistas. Em razão disto, o Sr. Presidente proclamou a constituição definitiva da sociedade por ações denominada "**CCBB 50 Participações S.A.**". Nada mais havendo a tratar, e não havendo qualquer outra manifestação dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os subscritores presentes, que representam a totalidade do Capital Social subscrito, ficando um exemplar em poder da Companhia, e destinando-se o outro exemplar às finalidades legais. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 27 de maio de 2022. Cristiano Carvalho de Oliveira, Presidente e Bruno Santana Barros, Secretário. Diretores Eleitos: Cristiano Carvalho de Oliveira e Bruno Santana Barros. Juliana Costa Magalhães, OAB/SP nº 308.282. JUCESP/NIRE nº 3530062005-4 em 26/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2
 de 24/08/2001
 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CMA Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A.									
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO									
A CMA é uma empresa de controle nacional com 50 anos de experiência especializada em desenvolver soluções de alta tecnologia aplicadas aos mercados financeiros, de commodities, educacional, de marketing direto e telecomunicações. É composta atualmente por 6 filiais nacionais com presença internacional através de subsidiárias nos EUA, Europa e América Latina, contando ao todo com cerca de 168 funcionários.									
Oferece produtos e serviços de tecnologia de informação customizados, de qualidade, segurança e com menor risco para seus clientes. A estratégia da CMA hoje é se consolidar no mercado financeiro como uma empresa que oferece serviços de negociação eletrônica e informações seguras e de qualidade que facilitem as operações do mercado de bolsa de valores.									
CNPJ nº 43.819.978/0001-92									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 E CONSOLIDADO (Em R\$ mil)									
ATIVO	BALANÇOS PATRIMONIAIS				CONSOLIDADO				CONSOLIDADO
	2023	2022	2023	2022	PASSIVO	2023	2022	2023	
Circulante		Circulante		Circulante		Circulante		Circulante	
Disponibilidades	1.834	1.793	2.241	2.381	Emprestimos e financiamentos	2.984	3.185	3.612	2.546
Duplicatas a receber	20.591	20.285	21.718	23.510	Fornecedores	1.983	2.091	3.211	3.408
Estoques	9.738	9.914	9.738	9.914	Obrigações trabalhistas	8.364	8.852	8.586	9.073
Despesas antecipadas	1.403	1.642	4.332	7.597	Tributos e contrib. a recolher	14.573	14.831	14.949	15.461
Outros créditos	8.508	8.241	10.287	8.241	Juros s/ capital proprio	2.512	2.512	2.512	2.512
Total do circulante	42.074	41.875	48.316	51.643	Dividendos	1.457	1.457	1.457	1.457
					Outras contas a pagar	684	974	900	1.067
					Total do circulante	32.557	31.175	35.227	35.524
Não circulante		Não circulante		Não circulante		Não circulante		Não circulante	
Depósitos judiciais	83	90	83	90	Tributos e contrib. a recolher	1.280	1.033	1.280	1.381
Investimentos	28.545	23.893	-	-	Emprestimos e financiamentos	14.294	11.890	27.324	18.381
Outros créditos	-	-	69.259	39.646	Outras contas a pagar	2.341	1.853	2.341	3.910
Imobilizado	21.480	20.991	26.807	21.512	Total do não circulante	17.915	14.776	30.945	23.672
Intangível	92.835	93.731	92.839	98.091	Capital social	11.700	11.700	11.700	11.700
Total do não circulante	142.943	138.705	188.988	159.339	Reserva de lucros	117.730	106.474	159.432	140.068
Total do ativo	185.017	180.580	237.304	210.982	Ajuste avaliação patrimonial	5.115	5.115	-	-
					Total patrimônio líquido	134.545	123.289	171.132	151.786
					Total do passivo	185.017	180.580	237.304	210.982
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO									
	CONSOLIDADO				2023 2022				
	2023	2022	2023	2022					
Receita bruta	58.418	70.124	72.422	80.899	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	16.859	17.581		
Deduções de vendas	(4.377)	(5.254)	(3.341)	(5.966)	Valor justo de ativos	-	-		
Receita líquida de vendas	54.041	64.870	69.081	74.933	Total result. abrangente do exercício atribuível	16.859	17.581		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
			Capital	Reserva	Social	de Lucros	Total		
Em 31 de dezembro de 2021			11.700	129.644	141.344				
Ajuste de exercício anterior			-	(7.139)	(7.139)				
Resultado do exercício			-	17.581	17.581				
Reserva de lucro			-	-	-				
Aumento de capital social			-	-	-				
Em 31 de dezembro de 2022			11.700	140.086	140.086				
Resultado do exercício			-	16.859	16.859				
Reserva de lucro			-	-	-				
Ajuste de exercícios anteriores			-	14.187	14.187				
Em 31 de dezembro de 2023			11.700	171.132	171.132				
DIRETORIA									
José Juan Sanchez - Presidente									
Paulo Sergio Piccolo - Contador - CRC Nº 1SP 166.776/0-2									

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

